

Acordo de adesão entre a Ryanair - Designated Activity Company - Sucursal em Portugal e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil - SINTAC ao acordo de empresa entre a mesma entidade empregadora e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos – SITAVA.

Entre Ryanair - Designated Activity Company - Sucursal em Portugal e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil - SINTAC é celebrado o presente acordo de adesão, nos termos do disposto no artigo 504.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ao acordo de empresa entre a Ryanair - Designated Activity Company - Sucursal em Portugal e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 33, de 8 de setembro de 2023 e subsequentes alterações.

Para efeitos do disposto no artigo 492.º, número 1, alínea g), do Código do Trabalho, declara-se que pelo presente acordo de adesão são abrangidos aproximadamente 5 trabalhadores e um empregador.

Lisboa, 14 de julho de 2025.

Pela Ryanair - Designated Activity Company - Sucursal em Portugal:

Carlos Javier López Cambil, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil - SINTAC:

Pedro Miguel Gomes Figueiredo, membro da direção.
Nuno Miguel Soares Bastos, membro da direção.

Depositado a 8 de agosto de 2025, a fl. 114 do livro n.º 13, com o n.º 237/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE N.º 31 de 22/08/2025).